



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 018/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES (CPF: 019.382.595-30) - Gestora do Contrato;**

**II - GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) - Fiscal do Contrato;**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 02/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, decorrente de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 02/2022	AT CONSULTORIA LTDA EPP CNPJ n.º. 07.795.793/0001-21	ASSESSORIA CONTÁBIL	03/01/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

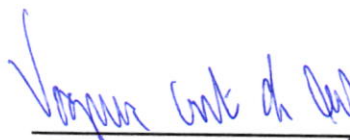
Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

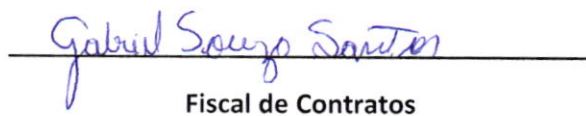
Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE  
MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Wagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.869.855-43

Ciente,

  
\_\_\_\_\_  
Gestor de Contratos

  
\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contratos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 019/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Wagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES (CPF: 019.382.595-30) - Gestora do Contrato;**

**II - GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) - Fiscal do Contrato;**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 03/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 03/2022	3TECNOS TECNOLOGIA LTDA CNPJ n.º. 09.568.632/0001-20	SISTEMA DE SOFTWARE	03/01/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE**  
**MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2022.**

**Vagner Costa da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

Vagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.659.865-49

Ciente,

---

**Gestor de Contratos**

---

**Fiscal de Contratos**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 020/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I- GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) - Gestor do Contrato;**

**II - ADRIANO DE GOIS SANTANA (CPF: 002.626.835-39) - Fiscal do Contrato;**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 04/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, decorrente de Pregão Eletrônico nº 017/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 04/2022	AUTO POSTO SANTA TEREZINHA LTDA CNPJ n.º. 32.833.170/0001-43	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	03/01/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**  
**MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2022.**

**Wagner Costa da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

Wagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.669.865-49

Ciente,

**Gestor de Contratos**

**Fiscal de Contratos**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 021/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Wagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I- GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) – Gestor do Contrato;**

**II - TATIANE SOUZA FONSECA (CPF: 038.234.775-79) - Fiscal do Contrato;**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 05/2022 FUNDO DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, decorrente de Dispensa nº 02/2022 FUNDO DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 05/2022	UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ n.º. 03.595.833/0001-30	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	04/01/2022 A 31/12/2022

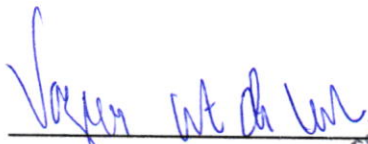
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.



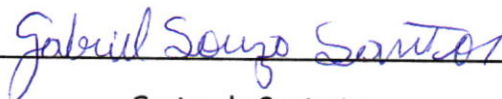
ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

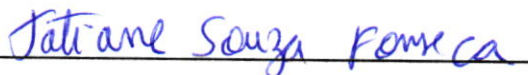
**CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE**  
**MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**Wagner Costa da Cunha**  
**Prefeito Municipal**  
CPF: 652.669.865-49

Ciente,

  
\_\_\_\_\_

**Gestor de Contratos**

  
\_\_\_\_\_

**Fiscal de Contratos**







ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Portaria nº 022/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I- GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) - Gestor do Contrato;**

**II - TATIANE SOUZA FONSECA (CPF: 038.234.775-79) - Fiscal do Contrato;**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 06/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, decorrente de Dispensa nº 03/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 06/2022	L A INFORMÁTICA LTDA CNPJ n.º. 10.526.704/0001-56	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPUTADORES	08/01/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE**

**MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2022.**

**Wagner Costa da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

Wagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.669.865-49

Ciente,

**Gestor de Contratos**

**Fiscal de Contratos**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 023/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I- JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES (CPF: 019.382.595-30) - Gestora do Contrato;**

**II - GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) - Fiscal do Contrato;**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 07/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, decorrente de Dispensa n.º 04/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 07/2022	ELIANA DOS SANTOS SILVA CNPJ/CPF n.º. 944.418.805-10	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	10/01/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE**

**MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2022.**

**Wagner Costa da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

Wagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.569.865-49

Ciente,

**Gestor de Contratos**

**Fiscal de Contratos**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 024/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Wagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I- GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) – Gestor do Contrato;**

**II – ADRIANO DE GOIS SANTANA (CPF: 002.626.835-39) - Fiscal do Contrato;**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 08/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, decorrente de Adesão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 08/2022	BAT AUTO LTDA EPP CNPJ nº. 04.217.440/0001-56	FORNECIMENTO DE PEÇAS	17/01/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE**  
**MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2022.**

**Wagner Costa da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

Wagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 692.669.865-49

Ciente,

**Gestor de Contratos**

**Fiscal de Contratos**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 025/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I- GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) – Gestor do Contrato;**

**II – TATIANE SOUZA FONSECA (CPF: 038.234.775-79) - Fiscal do Contrato;**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 09/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, decorrente de Dispensa nº 05/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 09/2022	JOSÉ IGOR DE SOUZA LIMA CNPJ nº. 40.265.745/0001-05	FORNECIMENTO DE ÁGUA	17/01/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

**MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2022.**

**Wagner Costa da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

Wagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.669.865-49

Ciente,

**Gestor de Contratos**

**Fiscal de Contratos**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 026/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I – JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES (CPF: 019.382.595-30) – Gestora do Contrato;**

**II – GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) - Fiscal do Contrato;**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 010/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 010/2022	MATHEUS RAMALHO ALBUQUERQUE CNPJ n.º. 41.522.233/0001-31	ASSESSORIA JURÍDICA	01/02/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE**  
**MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2022.**

**Wagner Costa da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

Wagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 632.669.835-49

Ciente,

**Gestor de Contratos**

**Fiscal de Contratos**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 027/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES (CPF: 019.382.595-30) - Gestora do Contrato;**

**II - GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) - Fiscal do Contrato;**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 011/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, decorrente de Dispensa nº 06/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 011/2022	MANOEL CLAUDEMIR COSTA CNPJ nº. 31.755.850/0001-23	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	08/02/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE**  
**MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2022.**

**Vagner Costa da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

Ciente,

**Gestor de Contratos**

**Fiscal de Contratos**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 028/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I- GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) - Gestor do Contrato;**

**II - TATIANE SOUZA FONSECA (CPF: 038.234.775-79) - Fiscal do Contrato;**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 012/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, decorrente de Dispensa nº 07/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 012/2022	JOSÉ TARCICIO SOUZA DE JESUS CNPJ n.º. 40.663.531/0001-89	RECARGA DE CARTUCHO E TONNERS	10/02/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

**MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2022.**

**Wagner Costa da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

Wagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.669.865-49

Ciente,

**Gestor de Contratos**

**Fiscal de Contratos**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 029/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I- GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) – Gestor do Contrato;**

**II – TATIANE SOUZA FONSECA (CPF: 038.234.775-79) - Fiscal do Contrato;**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 013/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, decorrente de Dispensa nº 08/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 013/2022	LUCAS SANTOS MENDONÇA CNPJ nº. 40.894.086/0001-68	PLOTAGEM E ADESIVAÇÃO	14/02/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**  
**MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2022.**

**Vagner Costa da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal  
CPF: 652.869.865-49

Ciente,

**Gestor de Contratos**

**Fiscal de Contratos**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 030/2022  
De 12 de maio de 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES (CPF: 019.382.595-30) - Gestora do Contrato;**

**II - GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) - Fiscal do Contrato;**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 014/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, decorrente de Dispensa nº 09/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 014/2022	RADIO VOZ DE ITABAIANA CNPJ nº. 13.354.543/0001-59	RÁDIO	14/02/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

**MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2022.**

**Vagner Costa da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

Ciente,

**Gestor de Contratos**

**Fiscal de Contratos**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 031/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES (CPF: 019.382.595-30) - Gestora do Contrato;**

**II - GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) - Fiscal do Contrato;**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 015/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, decorrente de Dispensa n.º 010/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 015/2022	JACKSON COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ n.º. 39.487.708/0001-54	PUBLICIDADE	14/02/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE**  
**MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2022.**

**Wagner Costa da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

Wagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 632.669.865-49

Ciente,

**Gestor de Contratos**

**Fiscal de Contratos**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 032/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES (CPF: 019.382.595-30) - Gestora do Contrato;**

**II - GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) - Fiscal do Contrato;**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 016/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 016/2022	G DE GOIS LTDA CNPJ n.º. 45.014.837/0001-28	PSIQUIATRA	14/02/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

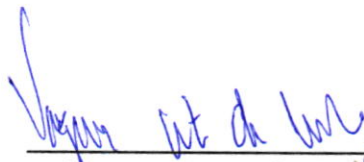
Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**  
**MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**Vagner Costa da Cunha**  
**Prefeito Municipal**  
Vagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.669.865-49

Ciente,

  
\_\_\_\_\_  
**Gestor de Contratos**

  
\_\_\_\_\_  
**Fiscal de Contratos**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 033/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I- GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) – Gestor do Contrato;**

**II – TATIANE SOUZA FONSECA (CPF: 038.234.775-79) - Fiscal do Contrato;**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 018/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, decorrente de Pregão Presencial nº 02/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 018/2022	MICHAEL COSTA DE LIMA CNPJ n.º. 10.761.873/0001-70	REFEIÇÕES	10/03/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

**MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2022.**

**Vagner Costa da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

Vagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.669.865-49

Ciente,

**Gestor de Contratos**

**Fiscal de Contratos**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 034/2022**  
**De 12 de maio de 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES (CPF: 019.382.595-30) - Gestora do Contrato;**

**II - GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) - Fiscal do Contrato;**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito da **Prorrogação do Contrato n.º 23/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, decorrente de 1º Termo aditivo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 023/2021	LL LOCADORA CNPJ n.º. 04.540.771/0001-22	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 23/2021	10/03/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

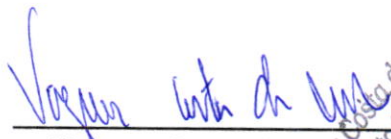
Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

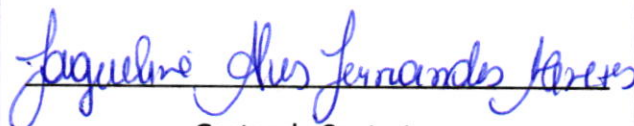
**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE**  
**MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2022.**

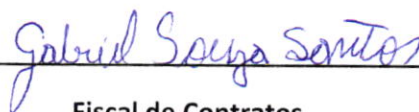
  
\_\_\_\_\_  
**Wagner Costa da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal  
CPF: 652.609.865-49

Ciente,



**Gestor de Contratos**

\_\_\_\_\_  


**Fiscal de Contratos**